



**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
MINISTÉRIO DA CULTURA
Auditoria Interna**

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - (RAINT)
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
EXERCÍCIO 2024

Brasília, 28 de março de 2025

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| 1. Apresentação..... | 3 |
| 2. Fundação Cultural Palmares..... | 3 |
| 2.1. Atuação do Auditor Interno (Auditor-Chefe)..... | 4 |
| 3. Das Ações/Atividades Realizadas..... | 6 |
| 3.1. Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Trabalhos de Auditoria conforme o PAINT..... | 6 |
| 3.2. Quadro Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros Decorrentes da Atuação da Auditoria Interna..... | 8 |
| 3.3. Análise Consolidada dos Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade PGMQ..... | 8 |
| 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 8 |

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINt – Fundação Cultural Palmares – 2024

1. Apresentação

O presente Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINt) documenta os trabalhos desenvolvidos pela unidade de auditoria interna da Fundação Cultural Palmares durante o exercício de 2024, em conformidade com a Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

2. Fundação Cultural Palmares

A Fundação Cultural Palmares (FCP), instituída como fundação pública federal pela Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, tem como finalidade essencial promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos resultantes da influência negra na formação da sociedade brasileira. Sua atuação ocorre em território nacional, de forma direta ou mediante parcerias com entidades públicas (federais, estaduais e municipais) e privadas, com os seguintes objetivos:

I - Promover e apoiar eventos relacionados com seus objetivos institucionais, contemplando a interação cultural, social, econômica e política do negro no contexto social do País;

II - Promover e apoiar o intercâmbio com outros países e entidades internacionais, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, para a realização de pesquisas, estudos e eventos relativos à história e à cultura dos povos negros; e

III - Prestar assistência ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Parágrafo único. A FCP exerce ainda as competências estabelecidas no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Referenciais Estratégicos da Fundação Cultural Palmares:

Missão: Promover e valorizar o patrimônio e as expressões culturais dos afro-brasileiros e das comunidades tradicionais negras, integrando o cidadão negro na sociedade contemporânea por meio da cultura.

Visão: Consolidar-se como instituição de referência na articulação, formulação e execução de políticas públicas direcionadas às comunidades tradicionais afro-brasileiras através da promoção da cultura negra.

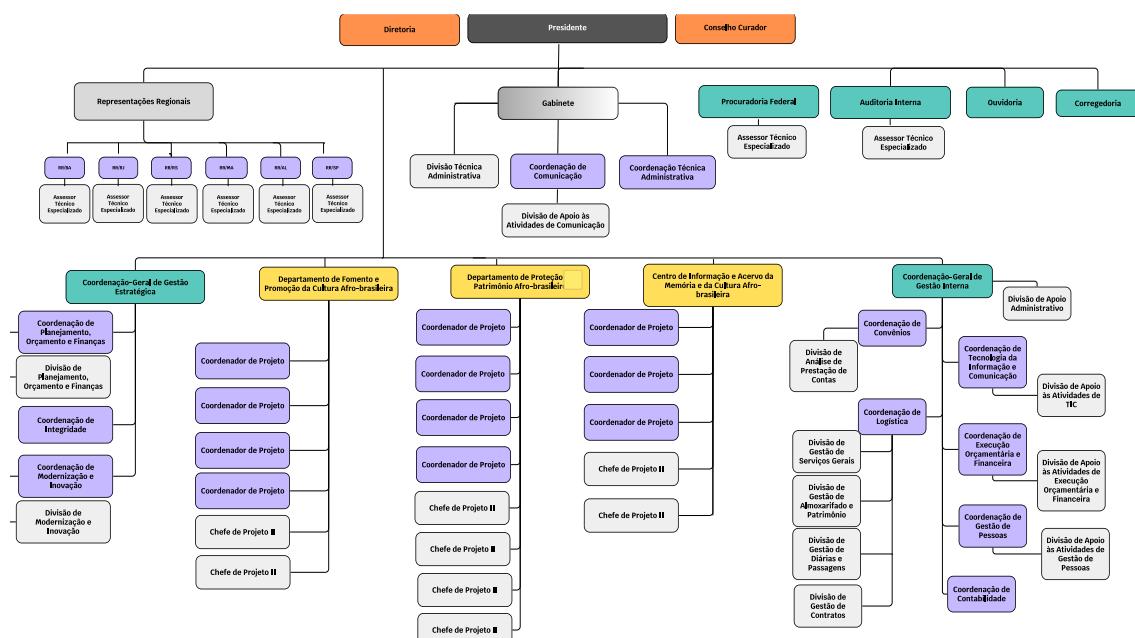
Valores: Ética, empatia, respeito, motivação, comprometimento e autodesenvolvimento.

Valor Público: Proteção do patrimônio afro-brasileiro e reconhecimento da verdade histórica sobre o negro brasileiro.

Legislação e estrutura organizacional que regem a atuação da FCP

- Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988 (Criação da Fundação Cultural Palmares – FCP);
 - Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);
 - Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022 (Estatuto e Quadro Demonstrativo de Cargos da FCP);
 - Portaria nº 68, de 18 de setembro de 2009 (Regimento Interno da FCP)

A estrutura organizacional da FCP, a seguir demonstrada, está formalizada no Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Cultural Palmares e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança:



Fonte: Organograma da Estrutura Organizacional da ECP 2025- Relatório de Gestão

2.1 Atuação do Auditor Interno (Auditor-Chefe) na Fundação Cultural Palmares

As atividades de auditoria interna na FCP são executadas por um Auditor Interno (Auditor-Chefe), diretamente vinculado ao dirigente máximo da entidade. Suas atribuições estão estabelecidas no art. 19, Anexo I, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções

Gratificadas da FCP, e no art. 51 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 68, de 18 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da entidade:

Art. 19. Ao Auditor Interno incumbe:

- I - acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar os resultados quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da Fundação; e
- II - prestar informações e acompanhar as solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo.

Além das atribuições regimentais e conforme disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e art. 1º do Estatuto de Auditoria Interna da Fundação Cultural Palmares, aprovado pela Portaria FCP nº 68, de 05 de março de 2021, cabe à auditoria interna, como atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, adicionar valor e aprimorar as operações da organização, auxiliando-a a alcançar seus objetivos mediante abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

O propósito da auditoria interna da FCP é oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da entidade, visando aumentar e proteger o valor organizacional da FCP e contribuir para o alcance de seus objetivos e para o cumprimento de sua missão institucional. É importante ressaltar que as atividades de auditoria interna não se confundem com as ações de controle e acompanhamento realizadas pelas unidades organizacionais da FCP durante a execução dos programas de preservação e promoção da cultura afro-brasileira.

Compete ao Auditor-Chefe, no desempenho de suas funções como responsável pela unidade de auditoria interna, conforme art. 8º do Estatuto de Auditoria da FCP:

- I - Realizar serviços de avaliação e consultoria, dentro de prazo razoável e conforme planejamento baseado em riscos, com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões relativas à execução das atividades institucionais;
- II - Garantir que as atividades de auditoria sejam pautadas nos princípios da integridade, objetividade, confidencialidade e competência;

III - Identificar potenciais riscos de fraude e realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes quando houver indícios suficientes de fraudes ou ilegalidades;

IV - Realizar trabalhos que apoiem a gestão na estruturação e funcionamento da primeira e segunda linha de defesa, por meio de avaliação e consultoria;

V - Acompanhar e monitorar as recomendações emitidas pelos órgãos de controle e pela própria auditoria interna;

VI - Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da FCP, anualmente, a proposta e revisões, quando houver, do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) baseado em riscos, bem como os recursos necessários para seu cumprimento;

VII - Monitorar e comunicar periodicamente ao Presidente da FCP os resultados do PAINT, bem como possíveis intercorrências ou situações relevantes que possam impactar o resultado do trabalho;

VIII - Comunicar ao Presidente da FCP qualquer fato que interfira na determinação do escopo, na execução e na comunicação dos resultados dos trabalhos.

Adicionalmente, o Auditor-Chefe na FCP está designado como autoridade responsável pelas atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), sendo responsável por:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

3. DAS AÇÕES/ATIVIDADES REALIZADAS

3.1 Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Trabalhos de Auditoria conforme o PAINT.

| Objeto Auditado | Escopo | Situação | Evidência | Processo |
|--|---|--------------|---|--|
| Nota de Auditoria nº 17 - Auditoria 1073328 - Avaliação de políticas públicas executadas por Organizações da Sociedade Civil por meio de Transferências Federais. | Acompanhar e monitorar demandas de órgãos de controle. | Encerrado | Ofício nº 2/2024/AUD/PR-FCP de 24/01/20240294277)AUD de 24/01/2024 Ofício nº 3/2024/AUD/PR-FCP (0294737)AUD de 24/01/2024 Ofício nº 11/2024/AUD/PR-FCP(0298661)AUD de 21/02/2024 enc resposta à CGU | 01420.102712/2023-89 |
| E-mail CGU - -Atualização Checklist Certificação TCEs CGU (0311780) - Atualização Checklist Certificação TCEs CGU - Contagem prazo 5 anos prescrição | Acompanhar e monitorar demandas de órgãos de controle. | Encerrado | Ofício Circular nº 0311781/2024/AUD/PR-FCP SEI nº 0311781AUD- | 01420.101154/2024-15 |
| Relatório de Auditoria nº 885800 - CGU - [e-Aud] #1123255. | Acompanhar e monitorar demandas de órgãos de controle. | Em andamento | Despacho nº 0297317/2024/AUD/PR - Despacho 0297317AUD. Ofício nº 88/2024/AUD/PR-FCP(SEI nº0339528)AUD Ofício nº 99/2024/AUD/PR-FCP | 01420.101731/2020-45 |
| E-mail CGU/RJ CONTRATO 18/2016 (0329823)AUD | Acompanhar e monitorar demandas de órgãos de controle. | Em andamento | Ofício nº 72/2024/AUD/PR-FCP(SEI nº0329824)AUD em 21/08/2024 Ofício nº 78/2024/AUD/PR-FCP (0333375)AUD de 12/09/2024 enc resposta à CGU/RJ | 01420.101977/2024-41 |
| Décimo Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento | Acompanhar e monitorar demandas de órgãos de controle. | Encerrado | Ofício nº 47/2024/AUD/PR-FCP (0311462) Ofício nº 75/2024/AUD/PR-FCP(0332947)AUD de 10/09/2024, enc resposta ao TCU. E-mail recebido TCU(0311459)-Comunicado Diaup/AudPessoal 1/2024, de 6/5/2024, referente ao Décimo Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento | 01420.101128/2024-97 Despacho nº 0312852/2024/CGI/PR SEI nº0312852CGI Despacho 0329543COP - Gestão de Pessoas de 05/04/2024 enc resposta ao TCU |
| Avaliar a adoção de tecnologias e boas práticas pelas organizações públicas federais e outros entes jurisdicionados ao TCU que permitam ao público PCD (pessoas com deficiência) acessar sítios e serviços públicos digitais, conforme Portarias de Fiscalização AudTI 350/2024 e 466/2024 | Acompanhar e monitorar demandas de órgãos de controle. | Em andamento | Ofício nº 70/2024/AUD/PR-FCP (0328027)AUD | 01420.101921/2024-96. Ofício nº 2173/2024/GAB/PR-FCP(0328363)GAB Ofício nº 380/2024/CGI/PR-FCP(0328941)CGI Ofício nº 2211/2024/GAB/PR-FCP de 19/08/2024, GAB responde ao TCU. Ofício nº 2173/2024/GAB/PR-FCP(0328363)GAB Ofício nº 380/2024/CGI/PR-FCP(0328941)CGI Ofício nº 2211/2024/GAB/PR-FCP de 19/08/2024, GAB responde ao TCU |
| Diligência e oitiva implantação SEI acesso externo | Acompanhar e monitorar demandas de órgãos de controle. | Em andamento | Ofício Circular nº 0340404/2024/AUD/PR-FCP - 0340404AUD | 01420.102512/2024-15. Reunião com os Dirigentes em 23/10/2024 de 10h às 11h30 Ciencia no oficio em PDF - Ofício TCU-Ciente (0341530)AUD |
| Quitação débito TCE | Acompanhar e monitorar demandas de órgãos de controle. | Encerrado | Ofício nº 98/2024/AUD/PR-FCP (SEI nº0342123)AUD | 01420.102623/2024-13. Ofício nº 3047/2024/GAB/PR-FCP (SEI nº0342780)GAB |
| Acompanhamento do Plano de Ação dos Museus Federais | Acompanhar e monitorar demandas de órgãos de controle. | Em andamento | Ofício -Circular nº 44/2024/AECI/GM/MinC (0335185)PROT | Acórdão 2477/2021-TCU-Plenário (1598786 e 1598787),01420.102228/2024-31TC 041.083/2018-0 e TC-037.034/2019-7. |
| Capacitação Auditor | Aprimorar e capacitar o Auditor Interno para um melhor desempenho das atividades inerentes à Auditoria Interna. | Encerrado | Ofício nº 19/2024/AUD/PR-FCP | 01420.100754/2024-66 |
| Programa de Gestão de Melhoria de Qualidade | Seleção de Auditor Interno para compor equipe de auditoria interna. | Em andamento | Ofício nº 18/2025/AUDIN/PR-FCP | 01420.102627/2023-11 |

3.2. Quadro Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros Decorrentes da Atuação da Auditoria Interna

Com a instituição do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) e conforme o Plano de Ação para Melhoria da Qualidade de Auditoria Interna em andamento, está previsto o estabelecimento de uma sistemática formal de quantificação e registro dos benefícios decorrentes da atuação da auditoria na entidade.

Embora ainda não quantificados formalmente, os benefícios resultantes da atuação da auditoria interna podem ser associados à melhoria significativa na percepção dos gestores, servidores e colaboradores da instituição quanto à importância de estabelecer e operacionalizar plenamente as instâncias e procedimentos de governança na entidade, bem como do valor agregado que pode ser efetivamente entregue pela atividade de auditoria interna.

3.3. Análise Consolidada dos Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ)

Em 2020, a unidade de auditoria interna iniciou o processo de fortalecimento de suas atividades a partir da realização de autoavaliação, seguindo o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o Setor Público. Esta iniciativa teve como objetivos principais identificar o nível de capacidade da atividade de auditoria, verificar a aderência do trabalho às normas e padrões de auditoria internacionalmente reconhecidos e propor um plano de ação estruturado para desenvolver seus processos internos.

4. Considerações Finais

As atividades de auditoria interna realizadas em 2024 no âmbito da Fundação Cultural Palmares foram orientadas prioritariamente ao cumprimento das competências regimentais atribuídas ao Auditor-Chefe, à execução integral do PAINT, ao assessoramento qualificado à alta administração, ao atendimento de decisão judicial e à estruturação metodológica das atividades e procedimentos de auditoria.

A atuação foi direcionada ao propósito fundamental de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, aperfeiçoamento dos processos organizacionais e alinhamento às normas e melhores práticas nacionais e internacionais aplicáveis à atividade de auditoria. Cabe destacar que foram empreendidas atividades de consultoria em volume superior ao inicialmente previsto no PAINT, evidenciando a crescente demanda por este serviço.

Por fim, em cumprimento aos artigos 12 a 14 da Instrução Normativa CGU nº 5, de 2021, encaminho o presente Relatório ao Senhor Presidente para conhecimento e informo que o documento será devidamente encaminhado à Controladoria-Geral da União (CGU) e divulgado no portal institucional da Fundação Cultural Palmares, na Seção "Acesso à Informação", Subseção "Auditorias", em atendimento ao princípio da transparência pública.